



ANO VII – Nº 987 - (Edição extraordinária) - Macaíba-RN, sexta-feira, 18 de março de 2016

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 005/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

AVISO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento de habilitação do processo em comento. Empresas habilitadas: IMPRESSIONE COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA - ME - CNPJ Nº. 11.097.617/0001-93, INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº. 21.725.568/0001-40 e PORTAL SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 05.911.157/0001-92. Macaíba/RN, 18/03/2016. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PMM.

DECRETOS

Decreto Nº 001/2016

DISCIPLINA AS NORMAS PARA DISTRIBUIÇÃO DO PRÊMIO DE QUALIDADE E GESTÃO HUMANIZADA – PMAQ/AB, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DA SAÚDE BUCAL VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DO PMAQ, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.762/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 1.762/2015 que instituiu o Prêmio de Qualidade e Gestão Humanizada – PMAQ/AB destinada aos profissionais integrantes das Equipes da Saúde da Família e da Saúde Bucal; e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de disciplinar as normas que regerão a distribuição dos recursos atinentes ao “Prêmio de Qualidade e Gestão Humanizada – PMAQ/AB”

DECRETA:

Art. 1º O incentivo financeiro por equipe contratualizada, aqui denominado “Prêmio de Qualidade e Gestão Humanizada – PMAQ/AB”, previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, será custeado com recur-

sos advindos do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º O Prêmio de Qualidade e Gestão Humanizada – PMAQ/AB será pago, trimestralmente, até o final do mês subsequente ao vencimento do período aquisitivo, tomando por base os valores efetivamente repassados do Ministério da Saúde para o Município atinente ao PMAQ no triênio base.

Parágrafo único: O pagamento do prêmio será proporcional aos dias efetivamente trabalhado no período aquisitivo.

Art. 3º Os valores recebidos pelo Município, advindos do PMAQ-AB por equipe, serão assim distribuídos:

I – 65% (sessenta e cinco por cento) serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica Municipal e custeio das Estratégias de Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde.

II – 35% (trinta e cinco por cento) serão pagos aos servidores das equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal Municipal, vinculados ao desenvolvimento do Projeto do PMAQ no Município, na forma de Prêmio de Qualidade e Gestão Humanizada – PMAQ/AB.

Art. 4º O montante destinado ao Prêmio de Qualidade e Gestão Humanizada – PMAQ/AB será dividido de forma igualitária entre os integrantes das equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, vinculados ao desenvolvimento do projeto do PMAQ, que estejam em efetivo exercício de suas atividades laborais.

Parágrafo Único: Ao final de cada trimestre, o montante global destinado ao “Prêmio de Qualidade e Gestão Humanizada – PMAQ/AB” será dividido pelo número de profissionais beneficiários da referida vantagem, chegando-se ao **valor base do trimestre**

Art. 5º Para definir os valores individuais do Prêmio de Qualidade e Gestão Humanizada – PMAQ/AB serão utilizados os seguintes critérios:

a) Assiduidade:

a.1 – 0 (zero) falta equivale a 100 (cem) pontos;

a.2 – de 01 (uma) a 02 (duas) faltas será atribuída a pontuação igual a 50 (cinquenta) pontos; e

a.3 – igual ou superior a 03 (três) faltas, não será concedida qualquer pontuação.

b) Avaliação da Unidade de Saúde em que o profissional esteja lotado:

b.1 com avaliação “muito acima da média” ou “acima da média”, essa classificação equivalerá a 100 (cem) pontos;

b.2 com avaliação “mediana”, perfaz uma pontuação de 50 (cinquenta) pontos; e

b.3 com avaliação “abaixo da média”, não será atribuída qualquer pontuação.

Parágrafo único: Para fins de cálculos finais do “Prêmio de Qualidade e Gestão Humanizada – PMAQ/AB” destinado aos demais profissionais beneficiários será utilizada a seguinte fórmula:

$$(PA \times 0,8) + (PAUN \times 0,2) = POT \\ (POT / 100) \times VBT = PMAQ/AB$$

Onde:

PA = pontuação obtida no item assiduidade
PAUN = pontuação obtida no item “avaliação da unidade de saúde”

POT = pontuação obtida no trimestre

VBT = valor base do trimestre

PMAQ/AB = Prêmio de Qualidade e Gestão Humanizada a ser percebido pelo profissional agente comunitário de saúde

Art. 6º Os profissionais beneficiários do PMAQ/AB, apenas serão avaliados trimestralmente para fins de percepção do prêmio, quando a equipe em que fizer parte protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde relatório contendo a produção mensal até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Art. 7º Não será considerado efetivo exercício para fins de percepção do Prêmio de Qualidade e Gestão Humanizada – PMAQ/AB os servidores em gozo de licença:

- a) saúde após o 16º (décimo-sexto) dia;
- b) prêmio;
- c) gestante e adoção;
- d) por motivo de afastamento do cônjuge;
- e) para tratar de interesse particular; e
- f) para desempenho de mandato eletivo.

Art. 8º O Prêmio de Qualidade e Gestão Humanizada – PMAQ/AB tem natureza indenizatória, não sendo incorporado, sob nenhuma hipótese, para quaisquer efeitos ao conjunto remuneratório do servidor beneficiário.

Art. 9º A quantia não repassada ao servidor que não atingir as metas estabelecidas será rateada entre os demais servidores beneficiários, obedecendo aos seguintes critérios.

$$VR / PBT = PMAQ/AB-C$$

Onde:

VR = Valor remanescente

PBT = Profissionais beneficiários do trimestre

PMAQ/AB-C = Prêmio de Qualidade e Gestão Humanizada Complementar

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Macaíba/RN, 17 de março de 2016.

Silvana Cosme Pereira
Secretaria Municipal de Saúde – Gestora do
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 003.2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA ARAÇÃO DE TERRAS DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

FORNECEDOR: A.M.S EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº. 06.006.227/0001-20. ENDEREÇO: AVENIDA ENEIDA ALVARES GAIAO, S/N, CENTRO, MACHADOS/PE, CEP Nº. 55.740-000. ITEM VENCIDO: 01 - R\$ 89,00. REPRESENTANTE LEGAL: ANGÉLO ALFREDO DA MOTA SILVEIRA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 004.2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, DESTINADO A ATENDER O PROGRAMA PEIXE NA MESA, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

FORNECEDOR: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA – CNPJ: 09.015.680/0001-91. ENDEREÇO: AVENIDA DE CONTRONO PROJ 01, S/N, LOTE 01, 02, 03, 04,

LOTEAMENTO JARDIM DAS FLORES, JARDIM DAS FLORES, MACAÍBA/RN, CEP Nº. 59.280-000. ITEM VENCIDO: 01 - R\$ 19,00. REPRESENTANTE LEGAL: CLEYTON VALE DE ARAÚJO. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 063/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que legais são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a servidora integrante do quadro permanente dessa Municipalidade requereu o seu desligamento do serviço público municipal, por motivo de aprovação em Concurso Público.

CONSIDERANDO que a requerente se submeteu a concurso público, tendo sido aprovada, convocada, inclusive já cumpriu o estágio probatório, e seu desligamento dos quadros permanente deverá ser prescindido do competente processo administrativo, desde que seja iniciativa do Município empregador, o que não é o caso em tela.

CONSIDERANDO que deve ser aplicada a teoria da vontade ao caso concreto, não podendo essa Administração se posicionar de forma contrário ao requerimento em estudo.

CONSIDERANDO que pelos fatos narrados o prévio processo administrativo é totalmente dispensável.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora integrante do quadro permanente **Sra. ALCIONE BARBOSA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 94072-1, com ingresso no serviço Público Municipal mediante prévio concurso público, com nomeação para o exercício do cargo, através do termo de posse, datado de 05/02/2007.

Art. 2º. Fica ainda determinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como também a Secretaria Municipal de Educação a tomada de medidas cabíveis necessárias para fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Macaíba – RN, 17 de Março de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **NATALIA RAIANE SILVA VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.196.684-05, para exercer o Cargo Comissionado de **GERENTE DAS AÇÕES BÁSICAS DO CENTRO DE SAÚDE**, sob o símbolo CC-2, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 17 de março de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente
Antonio França Sobrinho
1º Secretário
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
2º Secretário
Edivaldo Emídio da Silva
Edma de Araújo Dantas Maia
Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
Katia Simone Soares Lobato
Luiz Gonzaga Soares
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Viviane Xavier Urbana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria
Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

**EXPEDIENTE**

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba - Site: www.prefeiturademacaiba.com.br
Jornalista responsável: Sérgio Silva do Nascimento
Reg. Prof. 001777-RN
Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

ACESSE**prefeiturademacaiba.com.br***Casamento Comunitária***MACAÍBA**

INSCRIÇÕES ATÉ 10/04/2016

**CELEBRAÇÃO**

Dia 29 de abril de 2016 / em frente à Prefeitura

